**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2022**

O Município de Ibertioga/MG, em conformidade com determinação do Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Ibertioga/MG, torna público que se encontra aberta, Licitação na Modalidade Leilão para concessão dos espaços públicos para exploração de montagem de barracas, trailer’s, melhor especificados no ANEXO I deste Edital, cujo critério de julgamento será maior lance por item, por meio da Comissão de Leiloeiros oficial do município, para realização do Carnaval de 2023 de Ibertioga/MG.

1. **OBJETO**
   1. Realização de Leilão objetivando Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de **FEIRA DE ALIMENTAÇÃO**, com a finalidade de exploração de montagem de barracas, trailer’s, durante a realização Carnaval 2023 de Ibertioga/MG, a ser realizar do dia 17 a 21 de fevereiro de 2023, de acordo com Anexo I - Termo de Referência e anexo II Croqui de disposição dos locais, a ser realizada na Praça Santo Antônio, Bairro Centro, Ibertioga – MG.
2. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1. Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio. O Leilão será realizado no dia **08/02/2022**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibertioga /MG situada à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro com início marcado para às 09h00min, onde os interessados apresentarão suas propostas mediante lance oral, que em hipótese alguma poderá ser inferior a avaliação procedida pelos membros da Comissão nomeados pela Portaria n º 2100 de maio de 2022.

1. **DO LOCAL PARA VISITAÇÃO**

3.1 - Os locais poderão ser vistos e vistoriados, de segunda a sexta das 08h00 as 16h00, contatando (32) 3347-1209, o funcionário **SEBASTIAO MARCIO DE SOUZA**, onde os interessados serão acompanhados para vistoria.

3.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o local onde as barracas serão instaladas, bem como os espações destinados a colocacão dos trailer’s, a serem concedidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1. **DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS**

4.1. Os espaços públicos objeto deste leilão estão localizados na área central do município, conforme croqui constante no ANEXO do Termo de Referência.

4.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca ou espaço para trailer’s.

4.3. Cada lote equivale a um único espaço para colocação de barraca ou espaço concedido para acomodação dos trailer’s.

4.4. As metragens das barracas serão de no máximo de 3mx3m, os espaçamentos são de 6mx3m, e de 2mx2m para pipoqueiro, que poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sem comprometimento do esquema fornecido no layout.

4.5. As barracas deverão estar devidamente montadas até no máximo as 13h00min do dia 17 de fevereiro para que o eletricista possa instalar o ponto de energia elétrica que ficará a cargo da Prefeitura Municipal, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando TERMINANTEMENTE **PROIBIDO** ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas medidas previstas no subitem 8.1.2 Anexo I - Termo de Referência.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que cumprindo o que se segue:

5.1.1. Cada pessoa física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação.

5.1.2. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

5.1.3. Os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Ibertioga não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5.2. Os interessados em participar deverão estar com os documentos abaixo relacionados:

**5.2.2. Pessoa física:**

a) Documento de Identidade.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

c) Menores de 18 anos (dezoito) anos somente poderão participar quando devidamente comprovarem a emancipação, a representação ou assistência pelo representante legal.

d) Comprovante de residência.

**5.2.3. Pessoa jurídica:**

a) Documento de Identidade – se sócio ou proprietário; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou prova da inscrição no CNPJ/MF;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal.

5.2.4. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.

5.2.5. Na oportunidade da arrematação, o participante deverá fornecer cópia dos documentos de identificação descritos no item 5.2.2 e 5.2.3.

1. **DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO**

6.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro designado.

6.2. O Leiloeiro informará com base na avaliação da comissão o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto. Os lances não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela avaliação mínima, **conforme ANEXO I** do Edital da presente licitação, reservando-se ao leiloeiro o direito de não vender aquele(s) bem(ns) que não alcançar (em) os preços mínimos de venda.

6.3. Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no “Anexo I”.

6.4. Fica reservado ao Leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.

6.5. O interessado que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no item 05 deste edital.

6.6. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.

6.7. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia supra de **R$10,00 (dez reais).**

1. **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser integral, feito por guia emitida pelo setor de arrecadação do Município (DAM), em até 24 horas após o leilão. Os pagamentos deverão ser realizados no (s) banco (s) definido (s) pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura. Logo após o pagamento, o licitante deverá apresentar uma cópia do comprovante na Prefeitura (Secretaria de Cultura), para recebimento do Termo de Autorização de uso do espaço.

7.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

7.3. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

7.4. O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até 02 (dois) anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal n°8666/93;

7.5. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura, para pagamento dos bens objeto deste leilão.

1. **DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS**

8.1. O Termo de Autorização de uso sera o documento autorizador de uso do espaço e será entregue ao arrematante e/ou seu representante – mediante apresentação de procuração, somente após a comprovação do pagamento integral do espaço arrematado.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As festividades do Carnaval do Município de Ibertioga/MG acontecerá no seguinte endereço:

**Praça Santo Antônio, Centro no Município de Ibertioga/MG.**

9.2. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 17 de fevereiro de 2023 ao dia 21 de fevereiro de 2023.

9.3. À Prefeitura Municipal de Ibertioga se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

9.4. Fica reservado ao leiloeiro resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

9.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, em razão do interesse público, não cabendo à empresa, firma ou pessoa física vencedora, indenização de qualquer natureza.

9.6. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

9.7. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

9.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

9.5. É permitida aos barraqueiros a estipulação dos preços dosprodutos a serem comercializados na praça de alimentação, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

F) Ficam obrigados os barraqueiros a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “**PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS**”, sendo a comercialização de bebidas alcóolicas de inteira responsabilidade do arrematente.

Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações ou Secretaria de Cultura e Turismo, por meio dos telefones (32) 3347-1209, e-mail: [licitacao@ibertioga.mg.gov.br.](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br.)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibertioga, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ibertioga, 24 de janeiro de 2023.

Mariano Afonso Medeiros da Silva

Leiloeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de **FEIRA DE ALIMENTAÇÃO**, com a finalidade de exploração de montagem de barracas, trailer’s, durante a realização Carnaval 2023 de Ibertioga/MG, a ser realizar do dia 17 a 21 de fevereiro de 2023, de acordo com este Termo de Referência e anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo licitatório visa garantir e manter a tradição da festividade do Carnaval. Para tal, foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas, praça de alimentação, shows, apresentação de blocos etc. Nesse sentido, faz-se necessário a realização do referido leilão objetivando a concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos a serem vendidos conforme croqui disponibilizado nos ANEXOS III.

**3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO LEILÃO**

3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização do leilão serão designados servidores municipais lotados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsáveis pela coordenação do Evento.

**4. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

4.1. O leiloeiro desenvolverá todas as etapas do processo de leilão, a saber:

4.1.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do leiloeiro.

4.1.2. Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que igual ou superior aos valores estipulados inicialmente.

4.1.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia supra de **R$10,00 (dez reais**) em cada lote.

4.1.4. O Leiloeiro e seus auxiliares terão a obrigação de conferir os dados do licitante que oferecer maior lance, de imediato.

**5. DOS PARTICIPANTES**

5.1. Poderão participar da presente licitação:

5.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munida de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração.

5.1.2. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo que o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração.

5.1.3. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Ibertioga não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser integral, feito por guia emitida pelo setor de arrecadação do Município (DAM), em **até 24 horas após o leilão**. Os pagamentos deverão ser realizados no (s) banco (s) definido (s) pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura. Logo após o pagamento, o licitante deverá apresentar uma cópia do comprovante na Prefeitura (Secretaria de Cultura), para recebimento do Termo de Autorização de uso do espaço**.**

6.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

6.3. O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até 02 (dois) anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal n°8666/93;

6.4. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura, para pagamento dos bens objeto deste leilão.

6.5. O Alvará Eventual sera o documento autorizador de uso do espaço e será entregue ao arrematante e/ou seu representante – mediante apresentação de procuração, somente após a comprovação do pagamento integral do espaço arrematado.

**7. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS**

7.1. Os espaços públicos objeto deste leilão estão localizados à Praça Santo Antônio, Centro na Cidade de Ibertioga/MG, constantes nos ANEXOS a este Termo de Referência.

7.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, espaço para trailer’s e do parque de diversões.

7.3. Os lotes equivalem a uma única barraca ou espaço concedido para instalação de trailer’s.

7.4. As metragens são de 3mx3m cada, sendo:

7.6. A Prefeitura Municipal será responsável apenas pela instalação de pontos específicos de iluminação nas barracase traillers, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas medidas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

8.1. Constitui obrigações do permissionário:

8.1.1. O permissionário deverá, as suas expensas, providenciar o aluguel e a montagem da barraca para exploração dos serviços e o Fechamento Completo do Espaço, devendo respeitar o espaçamento neste Edital e projeto anexo.

8.1.2. Obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata revogação da concessão, multa equivalente 30% (trinta por cento) sobre o valor pago por ele neste certame, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizados pela Administração Pública Municipal;

8.1.3. Os arrematantes deverão obedecer aos padrões de alinhamento e à demarcação de espaços fornecida pela prefeitura.

8.1.4. Os licitantes vencedores e autorizados estão desde já NOTIFICADOS a desmontar as barracas e retirar os trailllers, devolvendo os espaços disponibilizados e arrematados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir das 00h00min do dia 21 de fevereiro de 2023 e nas condições recebidas, sob pena de multa diária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o uso do espaço.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 17 ao dia 21 de fevereiro de 2023.

9.2. À Prefeitura Municipal de Ibertioga se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

9.3. Fica reservado ao Leiloeiro e seus auxiliares resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

9.4. A Unidade Requerente é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.5. É permitida aos barraqueiros a estipulação dos preços dos produtos a serem comercializados na praça de alimentação, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.6. Ficam obrigados os barraqueiros a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “**PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS**”, sendo a comercialização de bebidas alcóolicas de inteira responsabilidade do arrematente.

Ibertioga, 24 de janeiro de 2023.

Mariano Afonso Medeiros da Silva

Leiloeiro

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA LEILÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE 01 (UM)** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 1. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 2. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 3. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 4. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 5. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 6. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 7. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 8. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 09. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 10. | ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M. | R$ 600,00 |
| 11. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE PROFUNDIDADE | R$ 800,00 |
| 12. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE PROFUNDIDADE | R$ 800,00 |
| 13. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE PROFUNDIDADE | R$ 800,00 |
| 14. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE PROFUNDIDADE | R$ 800,00 |
| 15. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA:** DIMENSÃO DE 2M DE COMPRIMENTO X 2 METROS DE PROFUNDIDADE | R$100,00 |
| 16. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA:** DIMENSÃO DE 2M DE COMPRIMENTO X 2 METROS DE PROFUNDIDADE | R$100,00 |

**ANEXO III - LAYOUT DAS BARRACAS, ESPAÇOS PARA TRAILER’S E PARQUE DE DIVERSÕES**

OBS: O Layout/croqui de localização das barracas, dos espaços para colocação de tailer’s e para montagem das barracas estará disponível nos anexos dessa publicação através do site [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br), em anexo o Processo 015/2023.

Ibertioga, 24 de janeiro de 2023.

Mariano Afonso Medeiros da Silva

Leiloeiro